PREFEITURA DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA

Processo nº: 3200.16786/2025
Interessado: Diretoria de Projetos Técnicos e Fiscalização - SEMINFRA
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA ESTRADA VICINAL DE LIGAÇÃO DE RIACHO DOCE AO BENEDITO BENTES, EM MACEIÓ/AL.

PARECER TÉCNICO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026 (COMPRASNET Nº 013/2026) – UASG: 927512

Para: CPLOSE

ASSUNTO: ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026 (COMPRASNET Nº 013/2026)

Com a conclusão da etapa de lances das licitantes, foi realizada por esta diretoria uma análise detalhada dos elementos apresentados na proposta de preço, abrangendo os valores unitários dos serviços, o valor total da obra e os percentuais de desconto aplicados. Além disso, foram avaliados os maiores descontos financeiros oferecidos pela empresa, bem como a comprovação da viabilidade e exequibilidade dos custos propostos.

A empresa ZAKAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA obteve a primeira colocação na disputa eletrônica, e, a partir disso, procederemos com a análise detalhada da proposta conforme descrito a seguir.

A análise da proposta seguirá as diretrizes estabelecidas, considerando o atendimento ao disposto no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, o cumprimento das disposições expressas no edital, bem como a avaliação do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e a comprovação dos preços apresentados para os itens com maior desconto.

Com relação ao desconto apresentado pela empresa ZAKAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA do valor total da obra temos o quadro abaixo:

Valor Total Edital:	R$ 2.704.482,67
Valor Total Proposta:	R$ 2.498.999,00
Diferença:	R$ 205.483,67
Desconto:	7,60%

Conforme apresentado na tabela acima, o desconto ofertado pela empresa encontra-se dentro de percentual aceitável, não se caracterizando como excessivo a ponto de comprometer a execução do objeto a ser contratado.

No que se refere à elaboração da proposta de preços, verifica-se que esta se encontra devidamente assinada e datada, em conformidade com o período de apresentação. O prazo de validade informado está dentro do estabelecido no item 7.10 do edital, o qual estabelece que a proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias.

A licitante apresentou desconto global de 7,60% em relação ao orçamento estimado pela Administração. Em análise preliminar dos valores apresentados, não foram identificados descontos unitários que, isoladamente, evidenciassem distorções relevantes ou indícios objetivos de inexequibilidade. Contudo, a avaliação da compatibilidade dos preços ofertados e da efetiva viabilidade de execução dos serviços depende também da análise dos elementos que compõem os respectivos custos unitários.

Não obstante a documentação apresentada, verificou-se que a licitante **não encaminhou os relatórios analíticos das composições de custos unitários dos serviços integrantes da planilha orçamentária**, documentos necessários à verificação dos elementos que fundamentam os preços ofertados, incluindo os custos de mão de obra, materiais, equipamentos, produtividades e demais insumos considerados.

A ausência desses elementos impossibilita, nesta etapa, a realização de uma análise conclusiva acerca da formação dos preços e da efetiva exequibilidade da proposta, não sendo suficiente, para esse fim, a avaliação isolada do percentual de desconto global ou dos valores unitários apresentados.

Em atendimento ao item 3.1.1 do edital, a licitante adotou a mesma data-base de referência utilizada no orçamento estimado pela Administração, bem como apresentou orçamento elaborado com base em tabela sem desoneração.

Quanto à composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), conforme orientações do Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 2622/2013 – Plenário, ressalta-se que os percentuais adotados devem observar faixas de referência de caráter orientativo, visando assegurar a sustentabilidade econômico-financeira do contrato, bem como evitar a utilização de percentuais excessivamente reduzidos que possam comprometer a exequibilidade da proposta e a adequada execução contratual.

Após análise da proposta apresentada, verificou-se que a composição do BDI, está dentro das faixas de referência, atendendo ao item 3.2.4 do edital.

Ademais, foi apresentada a composição dos encargos sociais, em atendimento ao item 3.2.6 do edital.

Diante do exposto, considerando que, embora o desconto global apresentado pela empresa ZAKAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, correspondente a 7,60%, não evidencie, em análise preliminar, indícios objetivos de inexequibilidade, **a ausência dos relatórios analíticos das composições de custos unitários impede a verificação completa da formação dos preços ofertados e da efetiva viabilidade de execução do objeto**.

Assim, entendemos necessária a realização de diligência junto à licitante, a fim de que seja apresentada a documentação complementar, compreendendo os **relatórios analíticos das composições de custos unitários de todos os serviços constantes da planilha orçamentária**

proposta, devidamente compatibilizados com os respectivos preços unitários ofertados.

A documentação deverá permitir a identificação dos insumos, quantitativos, coeficientes de produtividade, custos de mão de obra, materiais, equipamentos e demais elementos considerados na formação dos preços, de modo a subsidiar a análise técnica quanto à compatibilidade dos valores apresentados e à efetiva exequibilidade da proposta.

Após o atendimento da diligência, os documentos deverão retornar a esta Diretoria para prosseguimento da análise e emissão de manifestação técnica conclusiva quanto à proposta de preços.

Este é o parecer.

Maceió/AL, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ ALBERTO REGO RIFAS
Assessor Especial I
Diretoria de Projetos Técnicos e Fiscalização
Matrícula Nº 977374-6